



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.076 DE 16 DE dezembro DE 1988

Fixa o preço de ocupação de bem público a que estão sujeitos os permissionários de box do Mercado Municipal para o exercício de 1989

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O preço de ocupação de bem público, para o exercício de 1989, a que estão sujeitos os permissionários de box do Mercado Municipal, será fixado na conformidade deste Decreto:

I - PRIMEIRO SEMESTRE

Cz\$ 2.117,73 (dois mil cento e dezeseite cruzados e setenta e tres centavos) por metro quadrado efetivamente ocupado pelo permissionário, mediante cobrança mensal;

II - SEGUNDO SEMESTRE

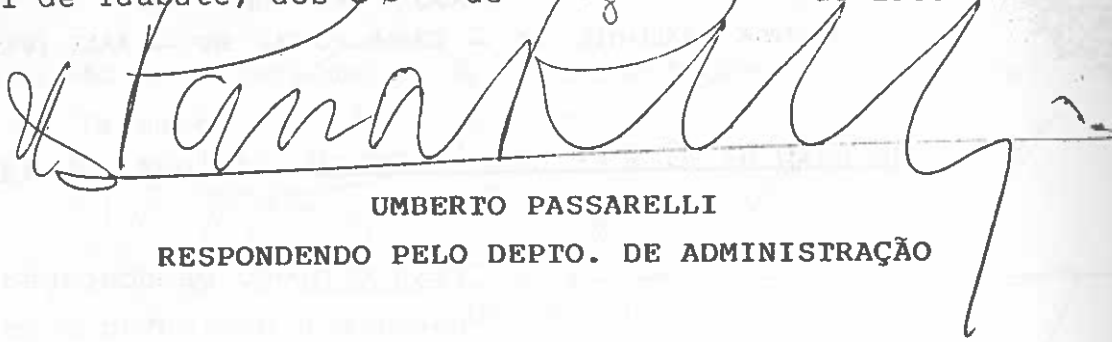
Para o segundo semestre o preço de ocupação será o resultado da atualização monetária do valor mencionado item I, mediante a aplicação do índice de correção monetária, do período.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 1988, 344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração de Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de dezembro de 1988.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO